



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 1849, de 10 de maio de 2006.**

**Súmula:** Denomina o Plenário do Poder Legislativo.

**Autoria:** Ver. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana

**Art. 1º** - Fica denominado Vereador ERNESTO STÉDILE, o Plenário do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Deverá ser confeccionada, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a aprovação desta Lei, uma placa com a denominação Vereador Ernesto Stédile, para ser fixada em local visível no Plenário do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2006.



Pedro Mézzomo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Degelso Strapazzon  
Assessor de Planejamento